



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

05/11/2021
Assessoria de Comunicação

“Dispõe sobre a correção de erro material, ao artigo 1º da Lei 1.174 de 16 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.174 de 16 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a AÇÃO COMUNIDADE FELIZ, CULTURA, PRESERVAÇÃO E LAZER – ONG, inscrita no CNPJ (MF) 39.883.233/0001-15, com sede no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, Q QUADRA 9A, CASA 2, CEP 72.900-230, Setor Centro.”

Art. 2º Por ser retificadora, esta Lei retroage seus efeitos à 16 de dezembro de 2020, data da publicação da Lei 1.174/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL